PROJETO DE LEI Nº 83/2007

Regime de urgência

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 09
Visto:

MENSAGEM Nº: 81/2007

RECEBIDA EM: 13 de junho de 2007.

Nº DO PROJETO: 83/2007

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 583.100,68 (quinhentos e oitenta e três mil, cem reais e sessenta e oito centavos).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 14 de junho de 2007.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 21 de junho de 2007.
RELATOR: Nelson Bertani – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 25 de junho de 2007.
Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV e Volmir Sabbi – PT.
Ausente o vereador Aldir Vendruscolo – DEM.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 28 de junho de 2007.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – DEM, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 2 de julho de 2007.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 403/2007

Lei nº 2794, de 6 de julho de 2007.

Decreto nº 5144, de 6 de julho de 2007.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4075, do dia 19 de julho de 2007.

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXII - EDIÇÃO 4075 - PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2007 -

PREEFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.794, DE 6 DE JULHO DE 2007

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor R$ 583.100,68 (quinhentos e oitenta e três mil, cem reais e sessenta e oito centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 583.100,68 (quinhentos e oitenta e três mil, cem reais e sessenta e oito centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CUL.ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0022.1.010 - Construção, Ampliação, Conservação de Unidades Escolares e Creches			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	33107	R$	583.100,68
TOTAL.....		**R$**	**583.100,68**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei serão utilizados os recursos oriundos do *superávit* financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte Nº	Descrição	R$	Valor
33107	Salário Educação - Exercícios Anteriores.....	R$	583.100,68
	TOTAL.....	**R$**	**583.100,68**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 6 de julho de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.144, DE 6 DE JULHO DE 2007

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de 583.100,68 (quinhentos e oitenta e três mil, cem reais e sessenta e oito centavos)

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 2.794, de 6 de julho de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 583.100,68 (quinhentos e oitenta e três mil, cem reais e sessenta e oito centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CUL.ESPORTE E LAZER Fonte

07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.361.0022.1.010 - Construção, Ampliação, Conservação de Unidades Escolares e Creches
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....33107 R$ 583.100,68
TOTAL..... R$ 583.100,68

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 2.794, de 6 de julho de 2007,serão utilizados os recursos oriundos do *superávit* financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte Nº	Descrição	R$	Valor
33107	Salário Educação - Exercícios Anteriores.....	R$	583.100,68
TOTAL.....		**R$**	**583.100,68**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 6 de julho de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 08
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 83/2007

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor R$ 583.100,68 (quinhentos e oitenta e três mil, cem reais e sessenta e oito centavos).

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 583.100,68 (quinhentos e oitenta e três mil, cem reais e sessenta e oito centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CUL.ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0022.1.010 - Construção, Ampliação, Conservação de Unidades Escolares e Creches			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	33107	R$	583.100,68
TOTAL.....		**R$**	**583.100,68**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei serão utilizados os recursos oriundos do *superávit* financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte Nº	**Descrição**	**R$**	**Valor**
33107	Salário Educação - Exercícios Anteriores.....	R$	583.100,68
	TOTAL.....	**R$**	**583.100,68**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 07

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 83/2007

Reunida a Comissão de Finanças e Orçamentos analisou o **Projeto de Lei nº. 83/2007** que busca obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 583.100,68 (quinhentos e oitenta e três mil cem reais e sessenta e oito centavos).

O valor acima indicado será utilizado para pagamento de despesas com obras e instalações que serão utilizados para construção, ampliação, conservação de Unidades Escolares e Creches dentro da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O projeto encontra-se dentro do que disciplina a matéria e em conformidade com a Lei nº. 4320/64, tendo amparo nos artigos 40,41, 42 e 43 da Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais, bem como a cobertura do crédito aberto atende o contido no artigo 167, inciso V da Constituição Federal, sendo aberto através de utilização de recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior.

Nesse sentido somos de **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação e aprovação da matéria por encontra-se em conformidade com o que disciplina a Lei.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 22 de junho de 2007.

GUILHERME SEBASTIÃO SILVERIO
Presidente

CILMAR FRANCISCO PASTORELLO
Membro

NELSON BERTANI
Relator

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 06
Visto:

Câmara Municipal
Pato Branco
Fl.: 05
Visto:

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 83/2007

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº. 83/2007 obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 583.100,68 (quinhentos e oitenta e três mil cem reais e sessenta e oito centavos).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2007, dotação orçamentária que cobrirá despesas com Obras e Instalações para construção, ampliação, conservação de Unidades Escolares e Creches dentro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> "Art. 40. São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
> Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
> **II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
> Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior (Fontes 33107), com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei 4320/64 que assim se reporta:

> "Art. 43.A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
> § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art.167 – São vedados:
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

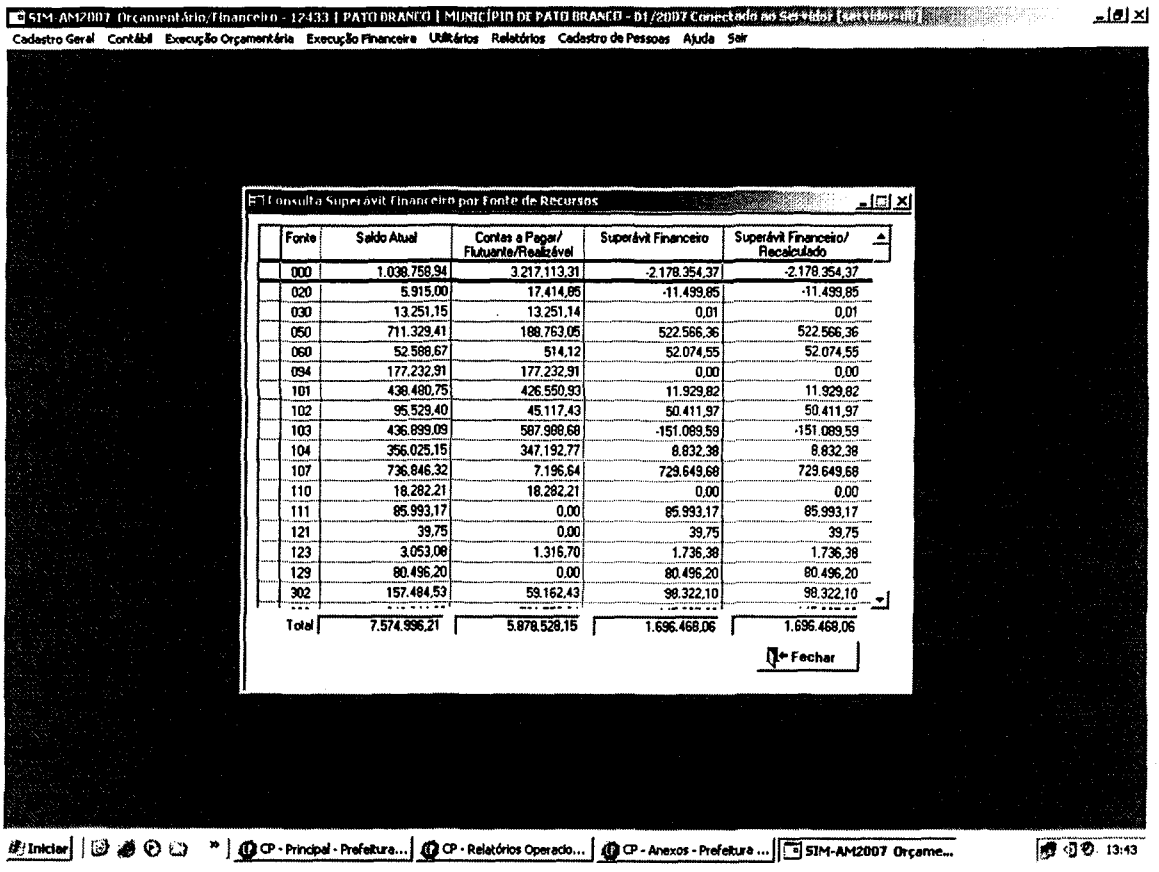
Anexo Demonstrativo de Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, retirado do SIM/AM - encaminhado pelo Departamento Contábil do Executivo Municipal, comprova a apuração do valor indicado para cobertura do crédito.

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 20 de junho de 2007.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR nº 027.823/0-3

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 04
Visto:



Câmara Municipal de Pato Branco

Fl.: 03

Visto:

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 02
Visto:

MENSAGEM Nº 81/2007

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar o incluso Projeto de Lei que propõe seja aberto Crédito Adicional Especial, na dotação orçamentária adiante discriminada, no montante de R$ 583.100,68 (quinhentos e oitenta e três mil, cem reais e sessenta e oito centavos), destinado ao suporte da despesa a ser realizada recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior.

A abertura do Crédito Especial se faz necessária para fazer frente ao pagamento da construção da Escola Municipal Santos Dumont no Bairro Novo Horizonte.

Face ao exposto, rogamos aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 13 de junho de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -13-Jun-2007-15:54-000617-1/2

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 01
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 83/2007

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor R$ 583.100,68 (quinhentos e oitenta e três mil, cem reais e sessenta e oito centavos).

Art.1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 583.100,68 (quinhentos e oitenta e três mil, cem reais e sessenta e oito centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0022.1.010 - Construção, Ampliação, Conservação de Unidades Escolares e Creches			
4.4.90.51.00 -OBRAS E INSTALAÇÕES.....	33107	R$	583.100,68
TOTAL.....		R$	583.100,68

Art.2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	**Descrição**	**R$**	**Valor**
33107	Salário Educação - Exercícios Anteriores.....	R$	583.100,68
	TOTAL.....	R$	583.100,68

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO